



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255-2044
CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

DELIBERAÇÃO CEE Nº. 75/2008

Dispõe sobre pedidos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação do reconhecimento de cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos I e XXVIII do Artigo 2º da Lei nº 10.403, de 06 de julho de 1971, e na Indicação CEE nº 75/2008, aprovada na Sessão Plenária de 11-6-2008,

DELIBERA:

Art. 1º - Novos pedidos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação do reconhecimento de cursos de graduação, de Instituições de Ensino Superior serão protocolizados a partir do dia 31 de outubro de 2008.

Art. 2º - Os processos tramitando neste Conselho terão prosseguimento até sua conclusão.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação pela Secretaria de Estado da Educação, revogadas as disposições em contrário.



PROCESSO CEE Nº 274/08

DELIBERAÇÃO CEE Nº 75/08

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

O Cons. Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos votou contrariamente.

Os Conselheiros Amarílis Simões Serra Sérico, Geraldo Di Giovanni, João Cardos Palma Filho, Leila Rentroia Ianonne e Suzana Guimarães Trípoli abstiveram-se de votar, por terem considerado necessário maior esclarecimento de aspectos legais.

Sala “Carlos Pasquale”, em 11 de junho de 2008.

PEDRO SALOMÃO JOSÉ KASSAB

Presidente



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE Nº: 274/2008

INTERESSADO : Conselho Estadual de Educação

ASSUNTO : Dispõe sobre pedidos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação do reconhecimento de cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior

RELATOR : Cons. Francisco José Carbonari

INDICAÇÃO CEE Nº: 75/2008 CES Aprovada em 11-6-2008

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

O Conselho Estadual de Educação passa neste momento por processo de reestruturação de seus procedimentos administrativos, com a finalidade de promover melhoria de seus serviços.

Os estudos caminham no sentido de implantar, também, sistema informatizado de gerenciamento dos processos.

Em razão desta reestruturação há necessidade de interromper o ingresso de novos processos oriundos das instituições de ensino superior, referentes a credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação do reconhecimento de cursos de graduação.



PROCESSO CEE Nº 274/08

INDICAÇÃO CEE Nº 75/08

Os processos em tramitação neste órgão prosseguirão seu curso até conclusão.

2. CONCLUSÃO

Nos termos acima, propomos à apreciação do Plenário o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 11 de junho de 2008

a) Cons. Francisco José Carbonari

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como sua Indicação, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Angelo Luiz Cortelazzo, Arthur Fonseca Filho, Décio Lencioni Machado, Eduardo Martines Júnior, Francisco José Carbonari, João Cardoso Palma Filho e Roque Theóphilo Júnior
Sala da Câmara de Educação Superior, em 11 de junho de 2008.

a) Cons. João Cardoso Palma Filho

Presidente no exercício da presidência de acordo com o Art. 13, § 3º do Regimento do CEE



PROCESSO CEE Nº 274/08

INDICAÇÃO CEE Nº 75/08

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

O Cons. Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos votou contrariamente.

Os Conselheiros Amarílis Simões Serra Sérico, Geraldo Di Giovanni, João Cardos Palma Filho, Leila Rentroia Ianonne e Suzana Guimarães Trípoli abstiveram-se de votar, por terem considerado necessário maior esclarecimento de aspectos legais.

Sala “Carlos Pasquale”, em 11 de junho de 2008.

PEDRO SALOMÃO JOSÉ KASSAB
Presidente